



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2021**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 25/08/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal 091/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital .

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão, iniciando-se às 09:00 do dia 25 de agosto de 2021, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **I – DO OBJETO**

Contratação de empresa para locação de software de NFS-E (nota fiscal de serviço eletrônica) com licenciamento de uso de sistema para a administração tributária municipal, garantindo a eficácia no controle e a arrecadação Imposto Sobre Serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

### **III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

2.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

### IV - DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### **VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência.

d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

**DATA DE ABERTURA: 25/08/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

**DATA DE ABERTURA: 25/08/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

2 - Os envelopes exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.3 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais. cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

### **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada acompanhados da planilha de custos.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;
- h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.
- i) Os preços dos objetos desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

j) Tanto o valor global quanto os valores unitários que compõem a proposta do fornecedor não podem ser superiores aos valores estipulados no item 2.1.1 do termo de referência, Anexo I, deste edital.

2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha de custos) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

### **IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade e comprovante de endereço em se tratando de pessoa física;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### 1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II).

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

### 1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto/item licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de MENOR PREÇO POR ITEM e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta por item de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

11 - A empresa que se classificar em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverá obrigatoriamente comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o Software de Gestão Municipal de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência. A adjudicação do objeto ao licitante estará condicionada à aprovação dos requisitos analisados pela Comissão Técnica de Avaliação. Caso o produto apresentado pela empresa não satisfaça as exigências pré estabelecidas sua proposta será desclassificada e concomitantemente o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, marcando nova data e horário para que a próxima colocada apresente sua prova de conceito.

12 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra " a".

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de MENOR PREÇO POR ITEM.

### XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Local / Prazo de Entrega – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de serviços.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá as Notas de Empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

3 - **O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO.

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 07 (sete) meses.

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças  
Manutenção das Atividades da Sec. De Adm.  
Ficha 92  
04.04.123.0428.2.010. 3.3.90.40.00  
Sub-Elemento – 07



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **XV - DA RESCISÃO**

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega dos serviços / locação;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outro meio.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Minuta do Contrato;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

São Simão, Goiás aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
**Presidente da CPL**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DOS DADOS DA SOLICITANTE ÓRGÃO/ENTIDADE

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

#### 2. OBJETO

2.1. Este termo tem por objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE NFS-E (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA) com licenciamento de uso de sistema para a administração tributária municipal, garantindo a eficácia no controle e a arrecadação Imposto Sobre Serviços.

2.2. A locação terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando o licitante obrigado a especificar o valor de cada item.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com o objetivo de modernizar a Administração é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), que venha registrar a prestação dos serviços por meio de acesso on-line, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente, considerando a diversidade dos regimes de tributação – lucro real, lucro presumido, simples nacional e MEI.

3.2. Visa atender, em tempo real, mediante acesso remoto pelo contribuinte ou pela arrecadação municipal, a consolidação dos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISS, integrando-os de forma sincronizada ao banco de dados, de modo a permitir quando necessário a emissão do documento de arrecadação do ISS.

3.3. Os softwares de gestão pública que em regra atendem a uma gama de atividades, tais como contábil, orçamentário, financeiro, pessoal, almoxarifado, patrimônio, cemitério, social, educação, saúde, etc., contemplam também a emissão da nota fiscal de serviço. Contudo, não apresentam especificidade própria ou que venha possibilitar uma melhoria no serviço de arrecadação, mediante diferenciais a partir de requisitos exigidos pela legislação tributária.

3.4. A metodologia atualmente utilizada vem resolvendo a necessidade imediata, porém sem contribuir ou evoluir nos meios e técnicas necessários para evitar a elisão ou evasão fiscal, ou seja, não permitir que o contribuinte possa reduzir, valendo-se de manobras ilegais ou mesmo legais, quanto ao montante devido de ISS ou até mesmo evitar a incidência tributária.

3.5. O tratamento específico para o padrão de software Nota Fiscal Eletrônica permite que a Administração possa buscar no mercado empresa especializada, pois na legislação tributária, seja ela federal, estadual ou municipal há constantes alterações, cuja dinâmica torna necessário implementar particularidade única.

3.6. Por consequência, a particularidade a ser adotada trará melhor flexibilidade e maior capacidade de evolução do software, através do acompanhamento dos procedimentos internos da arrecadação municipal, independentemente da frequência com que essas transformações ocorram, podendo tal produto ser facilmente evoluído para atender ainda mais as peculiaridades do usuário, haja vista já fabricado para finalidade específica.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

3.7. A praticidade de sua utilização, por se tratar de um software específico, permitirá um menor tempo de treinamento, necessário para que os colaboradores dominem as ações por ele disponibilizadas, gerando economia de tempo e dinheiro.

### **4. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)**

4.1. O sistema deverá realizar a Escrituração do Livro Fiscal do ISS de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros, através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”.

### **5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS**

5.1. O sistema pretendido deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, proporcionando, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

5.2. O sistema deverá possuir funcionalidade de fechamento/encerramento automático da escrituração mensal, com ou sem movimento, facilitando o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais.

5.3. Uma vez que os prestadores de serviços utilizarão o sistema para escrituração (automática), emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica e consultas, o sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via smartphone e tablet e via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

### **6. CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA**

6.1. Com a finalidade de garantir que as empresas e os servidores municipais acessem de forma segura o conteúdo das informações, o sistema deverá possuir identificação e senha.

### **7. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE. IMPLANTAÇÃO**

7.1. Vencedor do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente.

a) A implantação do sistema vencedora do certame não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo ser executada na forma do cronograma proposto para implantação do sistema.

b) O Município designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da vencedora do certame para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

c) deverão ser realizadas todas as simulações pela vencedora do certame em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

d) Como parte integrante do processo de implantação, a vencedora do certame deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;

### **ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISS**

7.2. A Legislação pertinente ao ISS deverá ser parametrizada no sistema da empresa vencedora do certame, contemplando as seguintes atividades:

a) O Município fornecerá à vencedora do certame toda a Legislação vigente relacionada ao ISS, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

b) A vencedora do certame deverá questionar o Município, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISS constantes na Legislação Municipal local;

c) O Município, através de seu representante, designado responsável pelo ISS, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISS encaminhados para vencedora do certame;

7.3. Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISS fornecida pelo Município, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente.

7.4. O Município adequará sua legislação local visando a obrigatoriedade da declaração mensal do ISS para todas as empresas sujeitas ou não ao ISS ser realizada somente através do sistema.

### **MIGRAÇÃO DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL**

7.5. Deverão ser realizadas a conversão e migração dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISS, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A migração ocorrerá à medida da necessidade da Administração e deverá ocorrer até 30.09.2021, sendo necessário aos atuais contribuintes o cadastro no novo sistema em serial novo de NFe que será designado por decreto, durante o período máximo de 90 (noventa) dias;

b) A vencedora do certame deverá fornecer à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;

c) Caso o cadastro mobiliário fornecido pelo Município não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a vencedora do certame deverá notificar formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

d) A vencedora do certame deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas (ex. endereço incompleto, CNPJ inválido);

e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela vencedora do certame.

### **INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA**

7.6. A vencedora do certame deverá fornecer à Contratante um manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISS) do sistema, no qual deverá constar login e senha individual para cada empresa.

### **CENTRAL DE ATENDIMENTO**

7.7. Será necessário manter uma central de atendimento ao contribuinte com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde o Município disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela vencedora do certame para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.

### **TREINAMENTO DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

7.8. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo, durante o período de 30 (trinta) dias para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) O Município designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;

b) A vencedora do certame deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pelo Município, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores que serão formados conforme disponibilidade dos servidores e salas.

### **ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA**

7.9. O treinamento ministrado pela vencedora do certame será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Recursos Facilitadores;
- b) Canais de Comunicação;
- c) Controle Fiscal e Econômico;
- d) Atendimento aos Contribuintes.

7.10. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de 8 (oito) horas/aula por grupo. Após o processo de Treinamento a vencedora do certame deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, o Município emitirá Atestado de Capacitação se estiver satisfeita com o serviço realizado.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

7.11. A vencedora do certame deverá realizar, em local e horário determinado pelo Município: 2 (duas) palestras (com 4 (quatro) horas de duração cada) esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do novo sistema Eletrônico da Prefeitura, para contadores, empresários e entidades de classe convidados pelo Município.

### SUPORTE

7.12. Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, o suporte ocorrerá através dos diversos meios de comunicação, tais como, e-mail, Skype, telefone, whastapp ou outro meio eletrônico.

7.13. A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, esclarecimentos quanto aos conteúdos dos relatórios do sistema baseados nas declarações das empresas.

## 8. INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

### I. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

8.1. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a vencedora do certame mantenha alocados em suas dependências, ou mediante terceirização, equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos seguintes requisitos:

a) Data Center com Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que atenda aos critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

b) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas

c) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

d) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

e) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

f) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

g) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

h) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups), deixando armazenado no mínimo os últimos 30(trinta) dias a contar da data corrente. Além deste formato, também



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

que se deixe armazenado, e em forma definitiva com proteção contra exclusões futuras, backup do último dia de cada mês de cada ano, possibilitando ainda o download a qualquer momento que a Administração achar necessário de todos os arquivos de backup.

i) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

j) Sistema compatível ao da contratante para que na execução e conversão de dados não haja perda de informação para os contribuintes e/ou para a contratante.

### **GARANTIA TECNOLÓGICA**

8.2. Deverá ser disponibilizado mensalmente, via arquivo compatível ao usado pela contratante, todos os dados gerados, garantindo, ao final do contrato a sua existência em até 3 (três) meses após o encerramento do mesmo.

### **9. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA**

9.1. Constitui funcionalidade obrigatória o atendimento à Lei Complementar nº 116/03 e legislação correlata, compreendendo:

a) Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados:

- número da nota fiscal,
- data de emissão,
- código de identificação dos serviços prestados,
- natureza da operação,
- valor e os dados do tomador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, incluindo as empresas que possuam atividades voltadas para a área da construção civil, com especificidades a elas inerentes;
- gerar DUAM do ISS.

b) As funcionalidades, que necessariamente deverão ser desenvolvidas em linguagem web (Java, PHP ou outra), para operação através da internet, sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome, sem a necessidade de baixa de runtime e plug-ins, vedada a utilização de “terminal service” e/ou utilização em ambiente desktop para maior portabilidade aos serviços a serem contratados.

c) A solução deverá manter a integridade do banco de dados contra quedas de energia e falhas de software/hardware; permitir a visualização dos relatórios em tela, com seleção da impressora desejada; ser parametrizável pelo usuário, tais como “logo”, vencimento do tributo, alteração do regime tributário do contribuinte, etc...; O Sistema de Gerenciamento de Banco de dados – SGBD deverá ser gratuito (ex: PostgreSQL, MySQL Server, etc...); Fechamento mensal do ISS com processamento em background.

d) O sistema deverá conter forma de aferição automática (mediante informação do RBT12) do cálculo da alíquota efetiva (art. 18, §1º, §1º-A e §1º-B da Lei Complementar nº 123/2006)



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

para contribuintes optante do simples nacional, para fins de aferição junto à União do correto recolhimento do ISS devido ao Município.

e) O software deverá permitir o registro de pagamento quando realizado por meio eletrônico (débito e crédito) para possibilitar a aferição do órgão fazendário quanto ao correto recolhimento do ISS incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#), na forma exigida pela Lei Complementar n. 175/2020.

9.2. Em relação a escrituração dos serviços prestados por contribuintes optantes pelo Simples Nacional e MEI deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

### **NFS-e ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES)**

9.3. As NFS-e também poderão ser emitidas através de dispositivo móveis como tablets ou smartphones, para tal, o dispositivo utilizado deverá ter acesso a internet.

9.4. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) Emissão NFS-e - Deverá utilizar o mesmo login e senha utilizado para a emissão da nota fiscal eletrônica nos demais dispositivos (computadores);

b) Emissão NFS-e - Deverá permitir que o contribuinte informe um tomador de serviço realizando a busca por CNPJ/CPF. Caso o tomador não for localizado no cadastro do município, o contribuinte deverá poder realizar o preenchimento manual com os dados do tomador de serviço;

c) Emissão NFS-e - Deverá possibilitar que o contribuinte informe a competência: Local da prestação: Estado e Município, e para facilitar e agilizar a emissão, o sistema deverá trazer automaticamente a competência vigente e o estabelecimento do prestador, podendo o contribuinte avançar para o próximo passo caso nenhum desses dados seja alterado;

d) Emissão NFS-e - Deverá possibilitar que o serviço seja selecionado conforme o tipo de serviço realizado. As atividades/serviço em que o contribuinte estiver enquadrado deverão ser disponibilizadas para visualização em formato “combo-box” contendo a descrição “Código” podendo ser selecionado apenas um item de serviço/atividade;

e) Caso o contribuinte não possua enquadramento em uma atividade/serviço, o sistema deverá possibilitar a realização de busca de uma atividade/serviço eventual. A busca pela atividade deverá poder ser realizada pelo número da atividade, item de serviço conforme Lei n. 116 de 31 de julho de 2003 e/ou descrição da atividade, devendo em seguida selecioná-lo;

f) Caso o item de serviço for da construção civil, o sistema deverá possibilitar que o contribuinte informe o código de obra que está cadastrado e, após selecionar o serviço o sistema deverá possibilitar a inserção das informações referentes ao serviço prestado pelo contribuinte;

g) Emissão NFS-e - Deverá possibilitar que o valor do serviço prestado seja informado pelo contribuinte e, dependendo do caso, possibilitar que o contribuinte informe dedução, descontos, outras retenções e os impostos federais, com opção de seleção de campos;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

h) Consulta NFS-e - Deverá possibilitar a realização de consulta de NFS-e por número e por período. No caso de período, ao ser localizado uma ou várias notas fiscais dentro do período informado, o contribuinte poderá visualizar as NFS-e de seu interesse selecionando-as;

i) Cancelamento NFS-e - Deverá possibilitar a realização do cancelamento de NFS-e, unicamente pelo número da mesma devendo informar o motivo pelo qual a mesma será cancelada. O motivo deverá ser campo de preenchimento obrigatório. A NFS-e após ser cancelada, não poderá ser revertida;

j) Substituição NFS-e - Deverá possibilitar a substituição de NFS-e, informando o número da mesma. Após a NFS-e ser localizada o contribuinte deverá poder selecioná-la, alterar seus dados e emitir uma nova NFS-e;

k) Substituição NFS-e - Deverá possibilitar a substituição de NFS-e, informando o período. O período deverá servir apenas para localizar a NFS-e a ser substituída. Após a NFS-e ser localizada o contribuinte deverá poder selecioná-la, e em seguida alterar seus dados e emitir uma nova NFS-e;

l) Substituição NFS-e - A NFS-e substituída continuará sendo exibida, com a indicação de sua substituição. NFS-e AVULSA

9.5. O sistema deverá conter módulo que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa para as Pessoas Físicas que não estiverem inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura como contribuintes de ISS, quando da prestação de serviço eventual que precise emitir nota e recolher o imposto.

9.6. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

a) O contribuinte não inscrito no cadastro mobiliário da Prefeitura deverá dirigir-se à sede do Município para sua emissão e, somente após o cadastro realizado terá acesso a funcionalidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa

b) Esta funcionalidade não deverá ser disponibilizada para acesso dos contribuintes cadastrados/estabelecidos;

c) Os dados da nota fiscal eletrônica de serviço avulsa deverão ser armazenados e a emissão deverá ficar condicionada ao prévio recolhimento do ISS devido na operação. Somente mediante o pagamento a nota fiscal eletrônica avulsa será emitida, devendo o contribuinte poder realizar a impressão e consulta da mesma.

## 10. PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO PROCEDIMENTO

10.1. Ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) apresentará demonstração de funcionalidades dos sistemas:

a) A Equipe Técnica para análise do sistema será formada por servidores indicados pela Prefeitura, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Anexo I do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação;





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

b) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web;

c) A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;

d) Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da proposta com o Anexo I do Edital, a Equipe Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias (item 9).

10.2. Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias conforme item 9 e subitens o Pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas.

10.3. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

### REQUISITOS TÉCNICOS

10.4. Faz-se necessário que o sistema ofertado possua todas as tabelas do código de serviços previstas na lei complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para o correto lançamento do livro fiscal e/ou a geração da nota fiscal eletrônica e a geração e emissão do documento de arrecadação.

10.5. A Equipe Técnica exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante proceda a abertura de, no mínimo, 3 (três) empresas, através do sistema que será disponibilizado à Administração, com todos os dados exigidos pelo cadastro técnico e qualificações tributárias, atribuindo-lhes mais de um serviço previsto na Lei complementar 116/2003, com condições tributárias de geração ou não do imposto no próprio Município, devendo ainda contemplar a funcionalidade de geração de identificação (login) e senha, automaticamente, para acesso futuro de cada empresa no sistema que deverá ser disponível para as empresas cumprirem suas obrigações tributárias

10.6. O sistema pretendido pela Administração, deverá oferecer condições de proceder às alterações dos dados cadastrais, bem como dos enquadramentos fiscais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real.

10.7. Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, através de simulações, se o sistema ofertado possui os campos mínimos necessários para integrar-se, de forma automática e eletrônica, ao sistema legado da administração, conforme estabelecido no objeto.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS PROPOSTA COMERCIAL

11.1. As licitantes deverão apresentar em suas propostas comerciais a descrição dos serviços a serem prestados, conforme descritos neste Termo de Referência, bem como um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas em cada fase dos serviços, conforme cronograma de execução também constante neste Termo de Referência.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas dos artigos 57 e 65 da lei Federal nº 8666/93.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos após a execução definitiva dos serviços. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a correção do mesmo, que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

13.2 - O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

13.3 - Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

13.4 - A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

13.5. Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.

13.6. Ocorrendo atraso nos pagamentos, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

### 14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período contratado.

14.2. Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte FASE 3, esse preço mensal será reajustado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

### 15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Emitir Ordem de Serviço Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

15.2. Fornecer à CONTRATADA:

a) Todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao ISS, para a execução dos serviços pela Contratada.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

b) Cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme “layout” fornecido pela Contratada.

c) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município, para configuração do sistema.

d) Mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza” (valores arrecadados individualmente, por regime, considerando fixo, por homologação incluídos os estimados, e a receita indireta do Simples Nacional, bem como de todas as retenções ocorridas) constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico.

15.3. Designar formalmente os servidores do Município que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade, bem como para cumprir os quesitos detalhados neste Termo de Referência, pelo que a realização dos serviços contratados deve ocorrer dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e das condições previstas no edital, que são partes integrantes deste contrato.

15.4. O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISS, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre o Município e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.

15.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

15.6. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

15.7. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

15.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

15.9. Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado é a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle do ISS por homologação.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA deverá questionar o Município por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISS constantes na Legislação Municipal vigente.

16.2. Após análise, pela CONTRATADA, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações.



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **Prefeitura Municipal de São Simão**

16.3. Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

16.4. Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

16.5. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Município.

16.6. Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

16.7. Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda sua vigência do contrato.

16.8. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

16.9. Excepcionalmente, e mediante expressa autorização da Administração, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 6.1 do Anexo I - Termo de Referência nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

#### **17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DESEMBOLSO FINANCEIRO**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Mês	4	10914	Contratação de empresa para locação de software de NFS-E (nota fiscal de serviço eletrônica) com licenciamento de uso de sistema para a administração tributária municipal, garantindo a eficácia no controle e a arrecadação Imposto Sobre Serviços

17.1. As proponentes deverão utilizar a tabela acima como base para elaboração de suas propostas comerciais, considerando 12 (doze) meses de vigência contratual.

17.2. Todos os itens e subitens constantes no cronograma acima referem-se ao Termo de Referência. O cronograma de execução/desembolso financeiro poderá ser modificado, desde que o contratado(a) consiga executar antecipadamente as fases de implantação e treinamento, convertendo os meses faltantes em licenciamento de uso do sistema e suporte (fase 3), desde que mais vantajoso para a Administração.

17.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade.

**Emerson Elias Xavier de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da  
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e  
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a  
indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa \_\_\_\_\_.

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, representado por seu titular, Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ E RG: \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ..... com sede a ..... cadastrada no CNPJ sob o no ..... e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no .... e CPF no ..... residente e domiciliado à ..... nº ....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº \_\_\_/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_ dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para locação de software de NFS-E (nota fiscal de serviço eletrônico) com licenciamento de uso de sistema para a administração tributária municipal, garantindo a eficácia no controle e a arrecadação Imposto Sobre Serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência., atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de R\$ .....(.....), sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade de serviços prestados. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor de \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

2.2 – O pagamento estará vinculado ao recebimento anterior da PMSS da parcela equivalente de sua ordem de serviços com a empresa – contratada, até 90 (noventa) dias, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente,



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

2.3 - Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças  
Manutenção das Atividades da Sec. De Adm.  
Ficha 92  
04.04.123.0428.2.010. 3.3.90.40.00  
Sub-Elemento – 07

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.2. Emitir Ordem de Serviço Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.3. Fornecer à CONTRATADA:

a) Todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao ISS, para a execução dos serviços pela Contratada.

b) Cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme “layout” fornecido pela Contratada.

c) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município, para configuração do sistema.

d) Mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza” (valores arrecadados individualmente, por regime, considerando fixo, por homologação incluídos os estimados, e a receita indireta do Simples Nacional, bem como de todas as retenções ocorridas) constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico.

5.1.4. Designar formalmente os servidores do Município que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

técnico e fiscal e da contabilidade, bem como para cumprir os quesitos detalhados neste termo de Referência, pelo que a realização dos serviços contratados deve ocorrer dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e das condições previstas no edital, que são partes integrantes deste contrato.

5.1.5. O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISS, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre o Município e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.

5.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

5.1.8. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

5.1.9. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

5.1.10. Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado é a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle do ISS por homologação.

### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá questionar o Município por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISS constantes na Legislação Municipal vigente.

b) Após análise, pela CONTRATADA, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações.

c) Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

d) Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

e) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Município.

f) Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- g) Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda sua vigência do contrato.
- h) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
- i) Excepcionalmente, e mediante expressa autorização da Administração, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 6.1 do Anexo I - Termo de Referência nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

### **5.3 - Quanto ao pessoal:**

5.3.1 - Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

5.3.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

6.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

6.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

6.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

6.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

6.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

6.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

7.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

### **CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

9.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
- Contratante –

\_\_\_\_\_  
- Contratada –

### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que  
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2021

OBJETO Contratação de empresa para locação de software de NFS-E (nota fiscal de serviço eletrônica) com licenciamento de uso de sistema para a administração tributária municipal, garantindo a eficácia no controle e a arrecadação Imposto Sobre Serviços.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	04	MÊS	10914	Contratação de empresa para locação de software de NFS-E (nota fiscal de serviço eletrônica) com licenciamento de uso de sistema para a administração tributária municipal, garantindo a eficácia no controle e a arrecadação Imposto Sobre Serviços			
<b>VALOR TOTAL OFERTADO</b>							

VALOR GLOBAL (R\$): \_\_\_\_\_ ( ..... )

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.

**Validade da Proposta:** 60(sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal